



### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019

**OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS).**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

### PREÂMBULO

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2778/2019, 4034/2019, 4038/2019, 4046/2019 E 4030/2019

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público que irá realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual **FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, localizada na Rua Rua Tenente Almeida, 265, Centro, no dia **05 de julho de 2019 as 10h30min**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) será incluída na cota principal.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a eventual **FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS)**, com entrega parcelada, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**1.2** - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**1.3** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**1.3.1** - COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

**1.3.2** - COTA RESERVADA – correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

**1.4** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



**1.5** - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

## **2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de julho de 2019 as 10h30min**, na Sala do Departamento de Licitações, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

**2.2** - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **10h30min**, do dia especificado no item anterior.

**2.3** - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**2.4 - Poderão participar deste certame:**

**2.4.1 - Cota Principal (conforme anexo IV – modelo da proposta comercial) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;**

**2.4.2 - Cota Reservada (conforme anexo V – modelo da proposta comercial) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14;**

**2.4.3** - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**2.5 - Não será admitida a participação de:**

- a)** Empresas em consórcio;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- d)** Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e)** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- f)** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

**2.6** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.7** - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**.

**2.8** - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

**2.9** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao



representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

**3.1.1** - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

**3.1.2** - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

**3.1.3** - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.

**3.2** - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**3.3** - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**3.4** - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.5** - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

**3.6** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **CRENCIAMENTO** a declaração constante no **Anexo VI**.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

**4.1.1** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.2** - Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1** - Prazo expresse de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.2** - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresse em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

**4.2.3** - Descrição, de forma clara e completa, da **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, de acordo com o **Modelo de Proposta – Anexo IV** e/ou **V** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, sendo consideradas as propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**4.2.4** - As marcas apresentadas deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

**4.2.5** - **Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita**



apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(,), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7- **As empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, que apresentarem proposta nesta licitação participam obrigatoriamente da Cota Principal e Reserva;**

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou por membros designados em Portaria específica, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



**5.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**5.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**5.2.4.2** - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Pilar do Sul;

**5.2.4.3** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**5.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**5.2.7** - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2.8** - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.7**, inclusive as constantes nos **Anexos deste Edital**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

**5.3** - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

**5.3.1** - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**5.3.2** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

**5.3.2.1** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.2.2** - **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.2.3** - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**5.3.3** - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.3.4** - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de negativa, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**5.3.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

**5.3.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014).

**5.3.6.1** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.6 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

**5.4** - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**a) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;  
**a.1)** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o **Plano de Recuperação**, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme **Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;

**5.5** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**5.6** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**5.7** - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou recuperação judicial referida no subitem **5.4, alínea "a"**.

**5.8** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, separadamente, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II**.

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

**6.4** - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes em até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

**6.5** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

**6.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.



- 6.8** - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.10** - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.11** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.
- 6.12** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.
- 6.13** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.14** - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.
- 6.15** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.
- 6.17** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.17.1** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, endereçados ao pregoeiro, em **2 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.17.2** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 6.18** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.19** - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.
- 6.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.21** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.
- 6.22** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.



**7.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

**7.4** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**7.5** - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(15) 3278-9700** Ramal 217.

**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3** - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **9 - DAS AMOSTRAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**9.1** - Após declaração do vencedor da licitação, a licitante será convocada para apresentar uma amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis, na quantidade suficiente para cada item, devidamente etiquetada com o nome do licitante e o número do presente pregão, acompanhada da especificação do produto, constando, inclusive, a marca.

**9.1.1** - Tais amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, situado na Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande – Pilar do Sul/ SP.

**9.2** – As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada para tais fins, que farão testes de degustação, análise das descrições técnicas e observação de qualidade, rendimento dos produtos, emitindo parecer a ser anexado aos autos do presente processo, observado os critérios objetivos descritos no edital.

**9.3** – Serão desclassificados os produtos que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos ou aqueles cujas amostras forem consideradas insatisfatórias, quando o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, a partir do exame de aceitabilidade da proposta seguinte.

**9.4** – Sendo aprovadas as amostras, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**9.5** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.6** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**9.7** - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



**9.8** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.9** - Decorrido o prazo do item 9.7, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.9.1** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.9.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.9.3** - A multa de que trata o item 9.9.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

**10.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**10.2** - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**10.3** - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - O Município de Pilar do Sul através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

**11.2** - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo município de Pilar do Sul, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

**11.3** - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**11.4** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Pilar do Sul poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, o qual deverá apresentar amostra nos termos constantes neste Edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

## 12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**12.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**13.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Pela Administração, quando:

I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b)** Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;



**13.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## 14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**14.1**- O Setor de Alimentação Escolar, o Setor de Compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos através de autorização de fornecimento, que deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias uteis após o recebimento da comunicação**, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

**14.1.1** – Os produtos deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas unidades descritas no anexo I, nas quantidades e horários determinados pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou funcionário do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

**14.2** – Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da licitante vencedora.

**14.3** – As marcas apresentadas nas propostas do anexo I deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

**14.4** – Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

**14.5** – Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

**14.6** – Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

**14.7** – A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos com a qualidade, com o peso exigido, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

**14.8** – Qualquer alteração deverá ser comunicada à responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**14.9** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**14.10** – Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

### **14.11 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**14.12** - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**15.3** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**15.4** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**15.5** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.6** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**15.7** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**15.8** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**15.9** - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES

### **16.1 - Da Prefeitura:**

- 16.1.1** - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 45/2019;
- 16.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
- 16.1.3** - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 16.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 16.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 16.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;



**16.1.8** - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **16.2 - Da Empresa Vencedora:**

**16.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**16.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

**16.2.3** - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

**16.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;

**16.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

**16.2.6** - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

**16.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

**16.2.8** - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**16.2.9** - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;

**16.2.10** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.

**16.2.11** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**17.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**17.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**17.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**17.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

**17.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**17.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**18.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.



**18.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**18.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul pelo telefone **(15) 3278-9700**, ramal 217, no horário das **07:30 às 17:00 hs** e pelo e-mail: **licitacao@pilardosul.sp.gov.br**.

**18.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada a sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**18.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

**18.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**18.10** - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

**18.11** - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por e-mail: **licitacao@pilardosul.sp.gov.br**.

**18.12** - Após a publicação da ata de registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, após os mesmos serão inutilizados.

**18.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Pilar do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.14** - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**18.15** - Faz parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta Comercial - *Cota Principal*

**Anexo V** - Modelo da Proposta Comercial - *Cota Reservada*

**Anexo VI** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

**Anexo VII** - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo VIII** - Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação.

Pilar do Sul, 24 de junho de 2019.

**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a eventual FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS), com entrega parcelada, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

| ITEM | QUANT. | UNID.  | PRODUTO  |
|------|--------|--------|--|
| 1    | 15     | Unid.  | <b>ACHOCOLATADO DIET:</b> ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de stévia, antiemético, dióxido de silício e aroma natural de baunilha. Não contendo glúten. Embalagem primária de no mínimo 210g.  |
| 2    | 7.605  | Unid.  | <b>ACHOCOLATADO:</b> ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, composto vitamínico (enriquecido com no mínimo 8 vitaminas), instantâneo, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de baunilha, isento de amido, isento de leite e isento de ovo. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal. Peso líquido de no mínimo 400grs.                            |
| 3    | 3.495  | Pct.   | <b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Emb. primária: plástico atóxico, pacote de 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da entrega de 6 meses.   |
| 4    | 10     | Frasco | <b>ADOÇANTE</b> de no mínimo 100ml.  |
| 5    | 200    | Unid.  | <b>ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL:</b> ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C,E,B2,B6,A,D,ACÍDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco) isento de glúten. Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.  |
| 6    | 850    | Unid.  | <b>ALIMENTO DE SOJA SABORES DIVERSOS,</b> isento de glúten, embalagem de 200 ml.   |
| 7    | 300    | Unid.  | <b>ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO,</b> isento de produtos de origem animal. (para dieta com restrição alimentar), 180 grs.   |
| 8    | 105    | Unid.  | <b>AMENDOIM CRU:</b> embalagem de 500 gramas.  |
| 9    | 5.010  | Pct.   | <b>ARROZ:</b> agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos.   |
| 10   | 140    | Unid.  | <b>ATUM</b> – embalagem de no mínimo 125 gr de peso líquido.   |
| 11   | 80     | Unid.  | <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem mínima de 200 gramas   |
| 12   | 162    | Cx.    | <b>BALA DE GOMA TUBO</b> caixa. c/ 30 unidades   |
| 13   | 545    | Pct.   | <b>BALAS MASTIGÁVEIS</b> - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 600 gramas.              |
| 14   | 350    | Unid.  | <b>BATATA PALHA:</b> (sem gordura trans) em pacotes de 1 kg.   |
| 15   | 28.000 | Unid.  | <b>BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS VERMELHAS,</b> isenta de glúten, embalagem 150 a 180 grs   |
| 16   | 9.000  | Unid.  | <b>BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE,</b> isenta de glúten, embalagem 200 ml.  |
| 17   | 7.805  | Pct.   | <b>BISCOITO DOCE SIMPLES (tipo maisena):</b> de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Tipo Maria, maisena ou leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal e glúten, todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400grs. |
| 18   | 200    | Pct.   | <b>BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal higenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal matabissulfito de sódio.<br><b>Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.</b>   |
| 19   | 200    | Pct.   | <b>BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans,  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |  |
|----|-------|-------|--|
|    |       |       | açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. <b>Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.</b> Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.  |
| 20 | 5.820 | Pct.  | <b>BISCOITO SALGADO (tipo cream cracker):</b> de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado, açúcar e aroma (artificial de manteiga), todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.  |
| 21 | 100   | Pct.  | <b>BISCOITO DE ARROZ:</b> Arroz e sal. Em embalagem de 150 gramas.   |
| 22 | 300   | Unid. | <b>BISCOITO TIPO COOKIES,</b> sem glúten, sem leite, sem ovo, embalagem de 150 grs, sabores diversos. (para dieta com restrição alimentar)   |
| 23 | 1.590 | Unid. | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO-</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem primária de 500 grs   |
| 24 | 120   | Pct.  | <b>BOLINHA DE CHOCOLATE FUTEBOL:</b> embalagem com 100 unidades  |
| 25 | 125   | Cx    | <b>BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE</b> - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão. tipo moranguete ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina. Emulsificantes: ins-322 (lecitina de soja) e ins-476 (polirricinoleato de poliglicerol). Aromatizantes. Validade mínima 05 meses a contar data entrega. |
| 26 | 4.490 | Kg    | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 500g em alto vácuo, Seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC .   |
| 27 | 420   | Pct.  | <b>CANJICA DE MILHO BRANCA,</b> tipo 1, pct de 500g. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 02 anos. O produto deve estar inscrito no ministério da saúde  |
| 28 | 550   | Unid. | <b>CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO:</b> farinha de arroz, farinha de aveia, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibasico, premix vitamínico (c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina e alfa-amilase. Embalagem de no mínimo 400g.  |
| 29 | 205   | Unid. | <b>CREME VEGETAL:</b> Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas E, A, D, Emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sobrato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes naturais urucum e cúrcuma e antioxidantes tbhq e bht.   |
| 30 | 4.000 | Unid. | <b>ERVA MATTE:</b> a matéria prima deverá ser de primeira e estar de acordo com a NTA- 41 e a legislação em vigor. Contendo folhas e talos de mate tostado. Embalagem primária: atóxica, resistente com peso líquido de no mínimo 250 gr. Sendo a sua diluição equivalente a 13,5 g de produto (erva mate) para 1 litro de água, ou mais.  |
| 31 | 470   | Unid. | <b>ERVILHA:</b> embalagem de no mínimo 200 gr drenado.   |
| 32 | 5.130 | Unid. | <b>EXTRATO DE TOMATE:</b> devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 850grs ou 1kg.  |
| 33 | 500   | Kg    | <b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> – grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez – embalagem de 1 KG   |
| 34 | 950   | Unid. | <b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de no mínimo 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias.   |
| 35 | 4.500 | Kg    | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |  |
|----|-------|-------|--|
|    |       |       | variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  |
| 36 | 500   | Kg    | <b>FEIJÃO PRETO</b> - TIPO 1, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.   |
| 37 | 440   | Unid. | <b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> : amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocálcio, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária, peso líquido de no mínimo 100 grs.  |
| 38 | 2.600 | Unid. | <b>FLOCOS DE MILHO</b> : milho, açúcar, sal, ferro, ácido fólico estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, e C) e zinco. Embalagem de no mínimo 1kg.  |
| 39 | 570   | Kg    | <b>FUBÁ</b> : Fubá de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg  |
| 40 | 200   | Unid. | <b>GELÉIA DE FRUTAS</b> : diversos sabores; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentações e substancias estranhas as suas composições; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de vidro, contendo 230 gramas cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa |
| 41 | 410   | Unid. | <b>IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE</b> – embalagem de 170 grs (para dieta restrição de lactose).   |
| 42 | 5.000 | Unid. | <b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL</b> : polpa de fruta sabor morango. Embalagem: bandeja com 6 unidades de no mínimo 90gr, e peso líquido total de no mínimo 540g.  |
| 43 | 227   | Unid. | <b>KETCHUP</b> , baldes c/ 3,6 kg. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.  |
| 44 | 310   | Unid. | <b>LEITE CONDENSADO</b> , tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade  |
| 45 | 100   | Unid. | <b>LEITE ISENTO DE LACTOSE</b> – em embalagem tetra park de 1 Litro.   |
| 46 | 96    | Cx    | <b>LEITE INTEGRAL UHT</b> - embalagem cx com 12 unidades   |
| 47 | 8.000 | Kg    | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVO</b> . Formato tipo parafuso, pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.   |
| 48 | 200   | Kg    | <b>MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS - TIPO AVE MARIA</b> – Isento de ovos/traços. Pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.   |
| 49 | 100   | Unid. | <b>MACARRÃO SEM GLUTEN</b> - embalagem de 500g   |
| 50 | 266   | Unid. | <b>MAIONESE TRADICIONAL</b> : ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de 500 gr.   |
| 51 | 500   | Unid. | <b>MAIONESE TRADICIONAL</b> : ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de no mínimo 3kg.  |
| 52 | 6.784 | Unid. | <b>MARGARINA SEM SAL</b> : com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g  |



|    |        |       |  |
|----|--------|-------|--|
| 53 | 815    | Pct.  | <b>MASSA PARA PASTEL:</b> formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600g.  |
| 54 | 830    | Pct.  | <b>MILHO PARA PIPOCA:</b> Tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.  |
| 55 | 470    | Unid. | <b>MILHO VERDE:</b> Em conserva, embalagem com 200 grs drenado.  |
| 56 | 30.280 | Unid. | <b>MINI BOLO</b> , rico em vitaminas e minerais, sabor chocolate, com recheio de chocolate em embalagens individuais. A embalagem primária deverá ser de polietileno atóxico fechada contendo uma unidade de 40 gr. a embalagem secundária em caixa de papelão reforçada e lacrada com 50 unds. Características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 65%, proteína: 6,5%, lipídeos: 5%, kcal: 330kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões da rdc nº 278 anvisa de 22/09/2008. Validade mínima de 60 dias. |
| 57 | 350    | Unid. | <b>OLEO DE MILHO:</b> embalagem de 900 ml  |
| 58 | 3.080  | Unid. | <b>ÓLEO DE SOJA:</b> o produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900ml.   |
| 59 | 310    | Pct.  | <b>ORÉGANO:</b> Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. – embalagem mínima de 200 grs.  |
| 60 | 2.610  | Dúzia | <b>OVOS BRANCOS:</b> Tipo grande embalagem contendo 12 unidades.   |
| 61 | 155    | Pct.  | <b>PAÇOCA TIPO CASEIRA;</b> composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.  |
| 62 | 155    | Pct.  | <b>PÉ DE MOLEQUE;</b> composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.  |
| 63 | 260    | Pct.  | <b>PIPOCA DOCE DE MILHO</b> , assada, pacote contendo no mínimo 20 gramas, e embalagem secundária com 50 unidades.   |
| 64 | 115    | Pct.  | <b>PIRULITO DOCE</b> , formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 10 g A 17 grs, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.  |
| 65 | 2.100  | Unid. | <b>REFRIGERANTE:</b> água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja e tubaina natural).   |
| 66 | 16.260 | Unid. | <b>REFRIGERANTE:</b> água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ML (SABOR guaraná OU tubaina natural).  |
| 67 | 100    | Unid. | <b>REQUEIJÃO ISENTO DE LACTOSE</b> , acondicionada em embalagem própria de no mínimo 180 grs   |
| 68 | 1.335  | Unid. | <b>SAL IODADO E REFINADO:</b> devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo.   |
| 69 | 1.205  | Kg    | <b>TEMPERO:</b> alho e sal, tipo caseiro. Embalagem de no mínimo 500 grs.  |
| 70 | 2.500  | Kg    | <b>TRIGO PARA KIBE:</b> de 1ª qualidade, granulação fina. Embalagem primária de no mínimo 500 g de peso líquido.   |
| 71 | 1.412  | Unid. | <b>VINAGRE:</b> de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mínimo 750 ml.  |

## 2- DAS AMOSTRAS

**2.1** - Após declaração do vencedor da licitação, a licitante será convocada para apresentar uma amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis, na quantidade suficiente para cada item, devidamente etiquetada com o nome do licitante e o número do presente pregão, acompanhada da especificação do produto, constando, inclusive, a marca.

**2.1.1** - Tais amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, situado na Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande – Pilar do Sul/ SP.



**2.2** – As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada para tais fins, que farão testes de degustação, análise das descrições técnicas e observação de qualidade, rendimento dos produtos, emitindo parecer a ser anexado aos autos do presente processo, observado os critérios objetivos descritos no edital.

**2.3** – Serão desclassificados os produtos que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos ou aqueles cujas amostras forem consideradas insatisfatórias, quando o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, a partir do exame de aceitabilidade da proposta seguinte.

**2.4** – Sendo aprovadas as amostras, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**2.5** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

### 3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- O Setor de Alimentação Escolar, o Setor de Compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos através de autorização de fornecimento, que deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias uteis após o recebimento da comunicação**, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

**3.1.1** – Os produtos deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas unidades descritas no anexo I, nas quantidades e horários determinados pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou funcionário do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

3.2 – Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da licitante vencedora.

3.3 – As marcas apresentadas nas propostas do anexo I deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

3.4 – Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

3.5 – Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

3.6 – Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

3.7 – A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos com a qualidade, com o peso exigido, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

3.8 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 – Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

#### **3.11 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.



c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**3.12 -** Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 4- LOCAIS DE ENTREGA

|  |
|--|
| CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Av. Presb. Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar – 015-3278-2329                                  |
| CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Brasílio de Proença n.º 72 - Parque Residencial Ayub – fone 015-3278-1414 |
| EE “Padre Anchieta” – Rua Durvalino Costa e Silva, 158 – Bº Campo Grande – 015-3278-1499   |
| EE “Profª. Maria Ap. Mendes Silva Lacerda” – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, s/nº - Jd. Colinas – 3278-3636                                   |
| EE “Profª. Maria Aparecida Rechineli Modanezi” – Rua Pedro Heleodoro Pinto, 524 – Bº Santa Cecília – 015-3278-2310                               |
| EE “Vereador Odilon Batista Jordão” – Rua Cel Moraes Cunha, 969 – Centro – 015-3278-1060/1877  |
| EMEE “ Professora Edna Aparecida Ferreira – Av; Miguel Petrere, 1338 – Bairro do Campo Grande – 15 3278-1564                                     |
| EMEF “Profª. Eleni Barros Trindade” – Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, 210 – Jardim Ipê – 015-3278-4025                                  |
| EMEF “Profª. Hilda Holtz Carvalho” – Avenida Antonio Lacerda, 160 – Santa Cecília – 015-3278-1419/2487   |
| EMEF “Profª. Maria de Lourdes de Oliveira Iha” – Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro – 015-3278-1130                                |
| EMEFTI “Dr. Narcizo José” – Genaro Samarco, 491 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1698   |
| EMEFTI – “Professora Maria Aparecida Perches – Avenida Miguel Petrere, 1638 – Bairro do Campo Grande – 15 3478-5610                              |
| EMEI “Profª. Célia Antunes de Proença” – Rua Genaro Samarco, 186 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1772  |
| CCP Comunidade Cristã Pilarense – Rua Kinkite Shimomoto, 214 – Campo Grande – 015-3278-1474 ou 3278-1316   |
| EMEI “Profª. Jane Rechineli Piloto” – Avenida Presbítero Adolfo de Góes, nº 200 – 15 3478-5431   |
| EMEI “Profª. Terezinha Maria Proença Yasuda” – Av.Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 197 – Centro – 015-3278-1847                                  |
| EMEI “Profª Guaracy Guerreiro Goes” – Rua Antônio Benedito de Oliveira, 175, Jd. Campestre II – 15 3278-4525                                     |
| EMEI “Aparecida Maria da Silva” – Av. Ivone A. de Campos, 1246 - Jd. Marajoara – 15 3278-4587  |
| EMEI “Eli Aparecida Leite” – Rua Cel Moraes Cunha, 1144 - 15 3278-1939   |
| EMEIF “Masajiro Ogawa” – Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, s/n – Bairro Pinhal – 015-3298-1133/0200  |
| EMEIF “Saturnino Dias de Góes – Bairro da Paineira - 15 3291-5650  |
| Secretaria de Cultura e Turismo – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 - 32783676  |
| Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social – Rua Maria Conceição Válio, 06 – 32781209- 32781963   |
| Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – 32782505 32784451                                 |
| Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-32789710   |
| Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Rua Joaquim F. de Carvalho, 211 - 32781633  |
| Paço Municipal – Rua Tenente Almeida, 265 - centro – 32789700  |
| Secretaria de Saúde e Bem Estar – Avenida Papa João XXIII, 1110 – Campo Grande - 32783601  |
| Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações – Rua Santo Antonio, 197 – Centro – 32782317 32782526                                   |



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada na .....  
(Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 45/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ..... neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul /SP, no Pregão Presencial n.º 45/2019, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL** - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data: ...../...../2019

**Pregão Presencial n.º 45/2019**

À  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| ITEM | QUANT. | UNID.  | PRODUTO   | MARCA | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------|--------|---|-------|-----------------|-----------------|
| 1    | 12     | Unid.  | <b>ACHOCOLATADO DIET:</b> ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de stévia, antiemético, dióxido de silício e aroma natural de baunilha. Não contendo glúten. Embalagem primária de no mínimo 210g.   |       |                 |                 |
| 2    | 5.704  | Unid.  | <b>ACHOCOLATADO:</b> ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, composto vitamínico (enriquecido com no mínimo 8 vitaminas), instantâneo, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de baunilha, isento de amido, isento de leite e isento de ovo. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal. Peso líquido de no mínimo 400grs. |       |                 |                 |
| 3    | 2.622  | Pct.   | <b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Emb. primária: plástico atóxico, pacote de 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da entrega de 6 meses.  |       |                 |                 |
| 4    | 8      | Frasco | <b>ADOÇANTE</b> de no mínimo 100ml.   |       |                 |                 |
| 5    | 150    | Unid.  | <b>ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL:</b> ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C,E,B2,B6,A,D,ACÍDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco)Isento de glúten. Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.  |       |                 |                 |
| 6    | 638    | Unid.  | <b>ALIMENTO DE SOJA SABORES DIVERSOS,</b> isento de glúten, embalagem de 200 ml.  |       |                 |                 |
| 7    | 225    | Unid.  | <b>ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO,</b> isento de produtos de origem animal. (para dieta com restrição alimentar), 180 grs.  |       |                 |                 |
| 8    | 79     | Unid.  | <b>AMENDOIM CRU:</b> embalagem de 500 gramas.   |       |                 |                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |        |       |   |  |  |  |
|----|--------|-------|---|--|--|--|
| 9  | 3.758  | Pct.  | <b>ARROZ:</b> agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos.  |  |  |  |
| 10 | 105    | Unid. | <b>ATUM</b> – embalagem de no mínimo 125 gr de peso líquido.  |  |  |  |
| 11 | 60     | Unid. | <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem mínima de 200 gramas  |  |  |  |
| 12 | 122    | Cx.   | <b>BALA DE GOMA TUBO</b> caixa. c/ 30 unidades  |  |  |  |
| 13 | 409    | Pct.  | <b>BALAS MASTIGÁVEIS</b> - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 600 gramas.                   |  |  |  |
| 14 | 263    | Unid. | <b>BATATA PALHA:</b> (sem gordura trans) em pacotes de 1 kg.  |  |  |  |
| 15 | 21.000 | Unid. | <b>BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS VERMELHAS</b> , isenta de glúten, embalagem 150 a 180 grs   |  |  |  |
| 16 | 6.750  | Unid. | <b>BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE</b> , isenta de glúten, embalagem 200 ml.  |  |  |  |
| 17 | 5.854  | Pct.  | <b>BISCOITO DOCE SIMPLES (tipo maisena):</b> de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Tipo Maria, maisena ou leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal e glúten, todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400grs.      |  |  |  |
| 18 | 150    | Pct.  | <b>BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE:</b><br>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal higenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal matabissulfito de sódio.<br><b>Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.</b>   |  |  |  |
| 19 | 150    | Pct.  | <b>BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE:</b><br>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. <b>Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.</b><br>Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g. |  |  |  |
| 20 | 4.365  | Pct.  | <b>BISCOITO SALGADO (tipo cream cracker):</b> de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado, açúcar e aroma (artificial de manteiga), todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO devera conter soja, nem substâncias  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
|    |       |       | corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.  |  |  |  |
| 21 | 75    | Pct.  | <b>BISCOITO DE ARROZ:</b> Arroz e sal. Em embalagem de 150 gramas.  |  |  |  |
| 22 | 225   | Unid. | <b>BISCOITO TIPO COOKIES,</b> sem glúten, sem leite, sem ovo, embalagem de 150 grs, sabores diversos. (para dieta com restrição alimentar)  |  |  |  |
| 23 | 1.193 | Unid. | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO-</b><br>Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem primária de 500 grs   |  |  |  |
| 24 | 90    | Pct.  | <b>BOLINHA DE CHOCOLATE FUTEBOL:</b> embalagem com 100 unidades   |  |  |  |
| 25 | 94    | Cx    | <b>BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE</b> - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão. tipo moranguete<br>ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina.<br>Emulsificantes: ins-322 (lecitina de soja) e ins-476 (polirricinoleato de poliglicerol). Aromatizantes.<br>Validade mínima 05 meses a contar data entrega. |  |  |  |
| 26 | 3.368 | Kg    | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor.<br>Embalagem de 500g em alto vácuo, Seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC.  |  |  |  |
| 27 | 315   | Pct.  | <b>CANJICA DE MILHO BRANCA,</b> tipo 1, pct de 500g. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 02 anos. O produto deve estar inscrito no ministério da saúde   |  |  |  |
| 28 | 413   | Unid. | <b>CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO:</b> farinha de arroz, farinha de aveia, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibasico, premix vitamínico (c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina e alfa-amilase. Embalagem de no mínimo 400g.   |  |  |  |
| 29 | 154   | Unid. | <b>CREME VEGETAL:</b> Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas E, A, D, Emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sobrato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes naturais urucum e cúrcuma e antioxidantes tbhq e bht.  |  |  |  |
| 30 | 3.000 | Unid. | <b>ERVA MATTE:</b> a matéria prima deverá ser de primeira e estar de acordo com a NTA- 41 e a legislação em vigor. Contendo folhas e talos de mate tostado.<br>Embalagem primária: atóxica, resistente com peso líquido de no mínimo 250 gr. Sendo a sua diluição   |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
|    |       |       | equivalente a 13,5 g de produto (erva mate) para 1 litro de água, ou mais.  |  |  |  |
| 31 | 353   | Unid. | <b>ERVILHA:</b> embalagem de no mínimo 200 gr drenado.  |  |  |  |
| 32 | 3.848 | Unid. | <b>EXTRATO DE TOMATE:</b> devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 850grs ou 1kg.   |  |  |  |
| 33 | 375   | Kg    | <b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> – grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez – embalagem de 1 KG  |  |  |  |
| 34 | 713   | Unid. | <b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de no mínimo 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias.  |  |  |  |
| 35 | 3.375 | Kg    | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.   |  |  |  |
| 36 | 375   | Kg    | <b>FEIJÃO PRETO</b> - TIPO 1, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 37 | 330   | Unid. | <b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:</b> amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocálcio, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária, peso líquido de no mínimo 100 grs.  |  |  |  |
| 38 | 1.950 | Unid. | <b>FLOCOS DE MILHO:</b> milho, açúcar, sal, ferro, ácido fólico estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12 e C) e zinco. Embalagem de no mínimo 1kg.   |  |  |  |
| 39 | 428   | Kg    | <b>FUBÁ:</b> Fubá de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg  |  |  |  |
| 40 | 150   | Unid. | <b>GELÉIA DE FRUTAS:</b> diversos sabores; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentações e substancias estranhas as suas composições; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de vidro, contendo 230 gramas cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa |  |  |  |
| 41 | 308   | Unid. | <b>IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE</b> – embalagem de 170 grs (para dieta restrição de lactose).  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |  |  |  |  |
|----|-------|-------|--|--|--|--|
| 42 | 3.750 | Unid. | <b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL:</b> polpa de fruta sabor morango. Embalagem: bandeja com 6 unidades de no mínimo 90gr, e peso líquido total de no mínimo 540g.   |  |  |  |
| 43 | 171   | Unid. | <b>KETCHUP</b> , baldes c/ 3,6 kg. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.  |  |  |  |
| 44 | 233   | Unid. | <b>LEITE CONDENSADO</b> , tradicional conteúdo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade  |  |  |  |
| 45 | 75    | Unid. | <b>LEITE ISENTO DE LACTOSE</b> – em embalagem tetra park de 1 Litro.   |  |  |  |
| 46 | 72    | Cx    | <b>LEITE INTEGRAL UHT</b> - embalagem cx com 12 unidades   |  |  |  |
| 47 | 6.000 | Kg    | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVO.</b> Formato tipo parafuso, pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.  |  |  |  |
| 48 | 150   | Kg    | <b>MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS - TIPO AVE MARIA</b> – Isento de ovos/traços. Pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.   |  |  |  |
| 49 | 75    | Unid. | <b>MACARRÃO SEM GLUTEN</b> - embalagem de 500g   |  |  |  |
| 50 | 200   | Unid. | <b>MAIONESE TRADICIONAL:</b> ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de 500 gr.        |  |  |  |
| 51 | 375   | Unid. | <b>MAIONESE TRADICIONAL:</b> ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de no mínimo 3kg. |  |  |  |
| 52 | 5.088 | Unid. | <b>MARGARINA SEM SAL:</b> com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g   |  |  |  |
| 53 | 612   | Pct.  | <b>MASSA PARA PASTEL:</b> formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600g.  |  |  |  |
| 54 | 623   | Pct.  | <b>MILHO PARA PIPOCA:</b> Tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.  |  |  |  |
| 55 | 353   | Unid. | <b>MILHO VERDE:</b> Em conserva, embalagem com 200 grs drenado.  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

|    |        |       |  |  |  |  |
|----|--------|-------|--|--|--|--|
| 56 | 22.710 | Unid. | <b>MINI BOLO</b> , rico em vitaminas e minerais, sabor chocolate, com recheio de chocolate em embalagens individuais. A embalagem primária deverá ser de polietileno atóxico fechada contendo uma unidade de 40 gr. a embalagem secundária em caixa de papelão reforçada e lacrada com 50 unds. Características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 65%, proteína: 6,5%, lipídeos: 5%, kcal: 330kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões da rdc nº 278 anvisa de 22/09/2008. Validade mínima de 60 dias. |  |  |  |
| 57 | 263    | Unid. | <b>OLEO DE MILHO</b> : embalagem de 900 ml   |  |  |  |
| 58 | 2.310  | Unid. | <b>ÓLEO DE SOJA</b> : o produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900ml.  |  |  |  |
| 59 | 233    | Pct.  | <b>ORÉGANO</b> : Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. – Embalagem mínima de 200 grs.   |  |  |  |
| 60 | 1.958  | Dúzia | <b>OVOS BRANCOS</b> : Tipo grande embalagem contendo 12 unidades.  |  |  |  |
| 61 | 117    | Pct.  | <b>PAÇOCA TIPO CASEIRA</b> ; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.   |  |  |  |
| 62 | 117    | Pct.  | <b>PÉ DE MOLEQUE</b> ; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.   |  |  |  |
| 63 | 195    | Pct.  | <b>PIPOCA DOCE DE MILHO</b> , assada, pacote contendo no mínimo 20 gramas, e embalagem secundária com 50 unidades.   |  |  |  |
| 64 | 87     | Pct.  | <b>PIRULITO DOCE</b> , formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 10 g A 17 grs, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.  |  |  |  |
| 65 | 1.575  | Unid. | <b>REFRIGERANTE</b> : água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja e tubaína natural).  |  |  |  |
| 66 | 12.195 | Unid. | <b>REFRIGERANTE</b> : água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ML (SABOR guaraná OU tubaína natural).   |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
| 67 | 75    | Unid. | <b>REQUEIJÃO ISENTO DE LACTOSE</b> , acondicionada em embalagem própria de no mínimo 180 grs  |  |  |  |
| 68 | 1.002 | Unid. | <b>SAL IODADO E REFINADO</b> : devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo. |  |  |  |
| 69 | 904   | Kg    | <b>TEMPERO</b> : alho e sal, tipo caseiro. Embalagem de no mínimo 500 grs.  |  |  |  |
| 70 | 1.875 | Kg    | <b>TRIGO PARA KIBE</b> : de 1ª qualidade, granulação fina. Embalagem primária de no mínimo 500 g de peso líquido.                               |  |  |  |
| 71 | 1.059 | Unid. | <b>VINAGRE</b> : de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mínimo 750 ml.      |  |  |  |

**Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:** .....

**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Representante Legal do Proponente: .....

**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO V - PROPOSTA - COTA RESERVADA** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data: ...../...../2019

#### **Pregão Presencial n.º 45/2019**

À  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| ITEM | QUANT. | UNID.  | PRODUTO   | MARCA | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------|--------|---|-------|-----------------|-----------------|
| 1    | 3      | Unid.  | <b>ACHOCOLATADO DIET:</b> ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de stévia, antiumectante, dióxido de silício e aroma natural de baunilha. Não contendo glúten. Embalagem primária de no mínimo 210g.   |       |                 |                 |
| 2    | 1.901  | Unid.  | <b>ACHOCOLATADO:</b> ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, composto vitamínico (enriquecido com no mínimo 8 vitaminas), instantâneo, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de baunilha, isento de amido, isento de leite e isento de ovo. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal. Peso líquido de no mínimo 400grs. |       |                 |                 |
| 3    | 873    | Pct.   | <b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Emb. primária: plástico atóxico, pacote de 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da entrega de 6 meses.  |       |                 |                 |
| 4    | 2      | Frasco | <b>ADOÇANTE</b> de no mínimo 100ml.   |       |                 |                 |
| 5    | 50     | Unid.  | <b>ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL:</b> ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C, E, B2, B6, A, D, ACÍDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco) isento de glúten. Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.   |       |                 |                 |
| 6    | 212    | Unid.  | <b>ALIMENTO DE SOJA SABORES DIVERSOS,</b> isento de glúten, embalagem de 200 ml.  |       |                 |                 |
| 7    | 75     | Unid.  | <b>ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO,</b> isento de produtos de origem animal. (para dieta com restrição alimentar), 180 grs.  |       |                 |                 |
| 8    | 26     | Unid.  | <b>AMENDOIM CRU:</b> embalagem de 500 gramas.   |       |                 |                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
| 9  | 1.252 | Pct.  | <b>ARROZ:</b> agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos.  |  |  |  |
| 10 | 35    | Unid. | <b>ATUM</b> – embalagem de no mínimo 125 gr de peso líquido.  |  |  |  |
| 11 | 20    | Unid. | <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem mínima de 200 gramas  |  |  |  |
| 12 | 40    | Cx.   | <b>BALA DE GOMA TUBO</b> caixa. c/ 30 unidades  |  |  |  |
| 13 | 136   | Pct.  | <b>BALAS MASTIGÁVEIS</b> - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 600 gramas.                   |  |  |  |
| 14 | 87    | Unid. | <b>BATATA PALHA:</b> (sem gordura trans) em pacotes de 1 kg.  |  |  |  |
| 15 | 7.000 | Unid. | <b>BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS VERMELHAS</b> , isenta de glúten, embalagem 150 a 180 grs   |  |  |  |
| 16 | 2.250 | Unid. | <b>BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE</b> , isenta de glúten, embalagem 200 ml.  |  |  |  |
| 17 | 1.951 | Pct.  | <b>BISCOITO DOCE SIMPLES (tipo maisena):</b> de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Tipo Maria, maisena ou leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal e glúten, todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400grs.      |  |  |  |
| 18 | 50    | Pct.  | <b>BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE:</b><br>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal higenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal matabissulfito de sódio.<br><b>Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.</b>   |  |  |  |
| 19 | 50    | Pct.  | <b>BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE:</b><br>Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. <b>Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.</b><br>Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g. |  |  |  |
| 20 | 1.455 | Pct.  | <b>BISCOITO SALGADO (tipo cream cracker):</b> de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado, açúcar e aroma (artificial de manteiga), todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
|    |       |       | corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.  |  |  |  |
| 21 | 25    | Pct.  | <b>BISCOITO DE ARROZ:</b> Arroz e sal. Em embalagem de 150 gramas.  |  |  |  |
| 22 | 75    | Unid. | <b>BISCOITO TIPO COOKIES,</b> sem glúten, sem leite, sem ovo, embalagem de 150 grs, sabores diversos. (para dieta com restrição alimentar)  |  |  |  |
| 23 | 397   | Unid. | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO-</b><br>Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem primária de 500 grs   |  |  |  |
| 24 | 30    | Pct.  | <b>BOLINHA DE CHOCOLATE FUTEBOL:</b> embalagem com 100 unidades   |  |  |  |
| 25 | 31    | Cx    | <b>BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE</b> - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão. tipo moranguete<br>ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina.<br>Emulsificantes: ins-322 (lecitina de soja) e ins-476 (polirricinoleato de poliglicerol). Aromatizantes.<br>Validade mínima 05 meses a contar data entrega. |  |  |  |
| 26 | 1.122 | Kg    | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor.<br>Embalagem de 500g em alto vácuo, Seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC.  |  |  |  |
| 27 | 105   | Pct.  | <b>CANJICA DE MILHO BRANCA,</b> tipo 1, pct de 500g. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 02 anos. O produto deve estar inscrito no ministério da saúde   |  |  |  |
| 28 | 137   | Unid. | <b>CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO:</b> farinha de arroz, farinha de aveia, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibasico, premix vitamínico (c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina e alfa-amilase. Embalagem de no mínimo 400g.   |  |  |  |
| 29 | 51    | Unid. | <b>CREME VEGETAL:</b> Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas E, A, D, Emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sobrato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes naturais urucum e cúrcuma e antioxidantes tbhq e bht.  |  |  |  |
| 30 | 1.000 | Unid. | <b>ERVA MATTE:</b> a matéria prima deverá ser de primeira e estar de acordo com a NTA- 41 e a legislação em vigor. Contendo folhas e talos de mate tostado.<br>Embalagem primária: atóxica, resistente com peso líquido de no mínimo 250 gr. Sendo a sua diluição   |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |   |  |  |  |
|----|-------|-------|---|--|--|--|
|    |       |       | equivalente a 13,5 g de produto (erva mate) para 1 litro de água, ou mais.  |  |  |  |
| 31 | 117   | Unid. | <b>ERVILHA:</b> embalagem de no mínimo 200 gr drenado.  |  |  |  |
| 32 | 1.282 | Unid. | <b>EXTRATO DE TOMATE:</b> devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 850grs ou 1kg.   |  |  |  |
| 33 | 125   | Kg    | <b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> – grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez – embalagem de 1 KG  |  |  |  |
| 34 | 237   | Unid. | <b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de no mínimo 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias.  |  |  |  |
| 35 | 1.125 | Kg    | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.   |  |  |  |
| 36 | 125   | Kg    | <b>FEIJÃO PRETO</b> - TIPO 1, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 37 | 110   | Unid. | <b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:</b> amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocálcio, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária, peso líquido de no mínimo 100 grs.  |  |  |  |
| 38 | 650   | Unid. | <b>FLOCOS DE MILHO:</b> milho, açúcar, sal, ferro, ácido fólico estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, e C) e zinco. Embalagem de no mínimo 1kg.  |  |  |  |
| 39 | 142   | Kg    | <b>FUBÁ:</b> Fubá de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg  |  |  |  |
| 40 | 50    | Unid. | <b>GELÉIA DE FRUTAS:</b> diversos sabores; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentações e substancias estranhas as suas composições; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de vidro, contendo 230 gramas cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa |  |  |  |
| 41 | 102   | Unid. | <b>IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE</b> – embalagem de 170 grs (para dieta restrição de lactose).  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |  |  |  |  |
|----|-------|-------|--|--|--|--|
| 42 | 1.250 | Unid. | <b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL:</b> polpa de fruta sabor morango. Embalagem: bandeja com 6 unidades de no mínimo 90gr, e peso líquido total de no mínimo 540g.   |  |  |  |
| 43 | 56    | Unid. | <b>KETCHUP</b> , baldes c/ 3,6 kg. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.  |  |  |  |
| 44 | 77    | Unid. | <b>LEITE CONDENSADO</b> , tradicional conteúdo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade  |  |  |  |
| 45 | 25    | Unid. | <b>LEITE ISENTO DE LACTOSE</b> – em embalagem tetra park de 1 Litro.   |  |  |  |
| 46 | 24    | Cx    | <b>LEITE INTEGRAL UHT</b> - embalagem cx com 12 unidades   |  |  |  |
| 47 | 2.000 | Kg    | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVO.</b> Formato tipo parafuso, pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.  |  |  |  |
| 48 | 50    | Kg    | <b>MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS - TIPO AVE MARIA</b> – Isento de ovos/traços. Pene ou gravata. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.   |  |  |  |
| 49 | 25    | Unid. | <b>MACARRÃO SEM GLUTEN</b> - embalagem de 500g   |  |  |  |
| 50 | 66    | Unid. | <b>MAIONESE TRADICIONAL:</b> ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de 500 gr.        |  |  |  |
| 51 | 125   | Unid. | <b>MAIONESE TRADICIONAL:</b> ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de no mínimo 3kg. |  |  |  |
| 52 | 1.696 | Unid. | <b>MARGARINA SEM SAL:</b> com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g   |  |  |  |
| 53 | 203   | Pct.  | <b>MASSA PARA PASTEL:</b> formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600g.  |  |  |  |
| 54 | 207   | Pct.  | <b>MILHO PARA PIPOCA:</b> Tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.  |  |  |  |
| 55 | 117   | Unid. | <b>MILHO VERDE:</b> Em conserva, embalagem com 200 grs drenado.  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

|    |       |       |  |  |  |  |
|----|-------|-------|--|--|--|--|
| 56 | 7.570 | Unid. | <b>MINI BOLO</b> , rico em vitaminas e minerais, sabor chocolate, com recheio de chocolate em embalagens individuais. A embalagem primária deverá ser de polietileno atóxico fechada contendo uma unidade de 40 gr. a embalagem secundária em caixa de papelão reforçada e lacrada com 50 unds. Características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 65%, proteína: 6,5%, lipídeos: 5%, kcal: 330kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões da rdc n° 278 anvisa de 22/09/2008. Validade mínima de 60 dias. |  |  |  |
| 57 | 87    | Unid. | <b>OLEO DE MILHO</b> : embalagem de 900 ml   |  |  |  |
| 58 | 770   | Unid. | <b>ÓLEO DE SOJA</b> : o produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900ml.  |  |  |  |
| 59 | 77    | Pct.  | <b>ORÉGANO</b> : Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. – embalagem mínima de 200 grs.   |  |  |  |
| 60 | 652   | Dúzia | <b>OVOS BRANCOS</b> : Tipo grande embalagem contendo 12 unidades.  |  |  |  |
| 61 | 38    | Pct.  | <b>PAÇOCA TIPO CASEIRA</b> ; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.   |  |  |  |
| 62 | 38    | Pct.  | <b>PÉ DE MOLEQUE</b> ; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.   |  |  |  |
| 63 | 65    | Pct.  | <b>PIPOCA DOCE DE MILHO</b> , assada, pacote contendo no mínimo 20 gramas, e embalagem secundária com 50 unidades.   |  |  |  |
| 64 | 28    | Pct.  | <b>PIRULITO DOCE</b> , formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 10 g A 17 grs, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.  |  |  |  |
| 65 | 525   | Unid. | <b>REFRIGERANTE</b> : água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja e tubaína natural).  |  |  |  |
| 66 | 4.065 | Unid. | <b>REFRIGERANTE</b> : água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ML (SABOR guaraná OU tubaína natural).   |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

|    |     |       |   |  |  |  |
|----|-----|-------|---|--|--|--|
| 67 | 25  | Unid. | <b>REQUEIJÃO ISENTO DE LACTOSE</b> , acondicionada em embalagem própria de no mínimo 180 grs  |  |  |  |
| 68 | 333 | Unid. | <b>SAL IODADO E REFINADO</b> : devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo. |  |  |  |
| 69 | 301 | Kg    | <b>TEMPERO</b> : alho e sal, tipo caseiro. Embalagem de no mínimo 500 grs.  |  |  |  |
| 70 | 625 | Kg    | <b>TRIGO PARA KIBE</b> : de 1ª qualidade, granulação fina. Embalagem primária de no mínimo 500 g de peso líquido.                               |  |  |  |
| 71 | 353 | Unid. | <b>VINAGRE</b> : de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mínimo 750 ml.      |  |  |  |

**Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:** .....

**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Representante Legal do Proponente: .....

**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

**(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).**

A empresa ....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 45/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul.

.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG n.º .....

#### Observações:

**Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).**



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2778/2019, 4034/2019, 4038/2019, 4046/2019 E 4030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.684.473/0001-41, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL 45/2019, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------------|-----|-------------|-------------|
|      |           |              |     |             |             |

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o eventual “**FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS)**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 45/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- O Setor de Alimentação Escolar, o Setor de Compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos através de autorização de fornecimento, que deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias uteis após o recebimento da comunicação**, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

3.1.1 – Os produtos deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas unidades descritas no anexo I, nas quantidades e horários determinados pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou funcionário do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

3.2 – Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da licitante vencedora.

3.3 – As marcas apresentadas nas propostas do anexo I deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

3.4 – Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.



3.5 – Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

3.6 – Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

3.7 – A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos com a qualidade, com o peso exigido, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

3.8 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 – Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

#### **3.11 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**3.12 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1 - O preço** deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**4.2 - Deverão estar incluídas no preço**, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 - Os pagamentos** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.



- 6.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 6.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 6.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.
- 6.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Da Contratante:

- 7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 45/2019.
- 7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
- 7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### 7.2 - Da Contratada:

- 7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 7.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através da Secretária de Educação Sr. Vera Lucia Nicomedes Macedo.



## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.



**11.5** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**11.6** - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**13.2** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**13.3** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**13.4** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**13.6** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

**13.7** - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2019.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo  
Secretária de Educação

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Contratada

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG



## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul,

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 45/2019**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS).

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **10h30min do dia 05 de julho de 2019**.

Mais informações:

Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações

Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>

Por e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 24 de junho de 2019.

Fernanda Castanho Fogaça

Encarregada de Licitações